

## **O Ensino de Ciências Naturais e a Construção de um Currículo Educacional Antirracista na Escola Bernardino Pereira de Barros, Abaetetuba-PA**

### *The Teaching of Natural Sciences and the Adoption of an Anti-Racist Educational Curriculum at Bernardino Pereira de Barros School, Abaetetuba-PA*

**Deusa Maria de Sousa** ([msdeusa@gmail.com](mailto:msdeusa@gmail.com))

Universidade Federal do Pará – UFPA

**Clemerson Santos da Silva** ([clemersantosuepa@gmail.com](mailto:clemersantosuepa@gmail.com))

Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/PA

**Rosicleide Maciel dos Santos** ([rosicleideunama@gmail.com](mailto:rosicleideunama@gmail.com))

Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/PA

**Resumo:** Objetiva-se apresentar pesquisa realizada com professores do Ensino Fundamental sobre a Lei 10.639/2003 e suas aplicações na prática pedagógica. Os novos desafios do Ensino de Ciências Naturais estão intrinsecamente ligados ao desenvolvimento de novos dispositivos pedagógicos para a construção de ações afirmativas dentro do programa do Ensino de Ciências. Tal iniciativa foi impulsionada a partir das reivindicações e luta do movimento negro, organizado durante décadas, e implementada por pesquisadores das áreas de Ciências Naturais. Assim, pela análise da legislação educacional, tal como dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências (PCN) podemos aferir que a formação para cidadania já fazia parte do currículo escolar. Portanto, a Lei 10.639/2003 impõe uma questão mais aprimorada aos(as) educadores(as), evidencia e delinea prerrogativas já existentes antes de sua oficialização, além de permitir novas reflexões acerca das questões ético-raciais. Nessa perspectiva, utilizando a metodologia Estudo Quanti-qualitativo, far-se-á uma investigação concernente à efetivação da referida Lei no Ensino de Ciências Naturais na escola Bernardino Pereira de Barros, nas disciplinas de quatro turmas de 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, séries finais, de Abaetetuba-Pará. Observa-se que os professores das turmas averiguadas não receberam formação pedagógica acerca da Lei 10.639/2003, e que, conseqüentemente, possuem concepções superficiais quanto a seu regulamento, objeto de verificação e discussão deste texto.

**Palavras-chave:** Lei 10.639/2003; Educação antirracista; Escola Bernardino Pereira.

**Recebido em:** 10/09/2020

**Aceito em:** 30/10/2020

**Abstract:** The objective is to present research carried out with Elementary School teachers on Law 10.639 / 2003 and its applications in pedagogical practice. The new challenges of Teaching Natural Sciences are intrinsically linked to the development of new pedagogical devices for the construction of affirmative actions within the Science Teaching program. This initiative was driven by the demands and struggle of the black movement, organized for decades, and implemented by researchers in the areas of Natural Sciences. Thus, through the analysis of educational legislation, such as the National Science Curriculum Parameters (PCN), we can verify that citizenship training was already part of the school curriculum. Therefore, Law 10.639 / 2003 impose a new question more improved issues on educators, but it highlights and delineates prerogatives that already existed before their officialization, in addition to allowing new reflections on ethical-racial. In this perspective, using the Quanti-qualitative Study methodology, an investigation will be carried out concerning the effectiveness of that Law in the Teaching of Natural Sciences at Bernardino Pereira de Barros school, in the disciplines of four classes of 8th and 9th grade of Elementary School, final series, from Abaetetuba-Pará. It is observed that the teachers of the investigated classes did not receive pedagogical training about Law 10.639 / 2003, and that, consequently, they have superficial conceptions regarding its regulation, object of verification and discussion of this text.

**Keywords:** Law 10,639/2003; Anti-racist education; Bernardino Pereira School.

## 1. INTRODUÇÃO

Ainda vivemos numa época na qual a cultura branca ainda apresenta melhores índices sociais na sociedade atual, e é nesse cenário eurocêntrico e etnocêntrico de luta e combate a essas ideologias que se afirmam políticas de ações afirmativas em favor dos africanos e afro-brasileiros, constantemente inferiorizados cultural e socialmente. Sabemos que, historicamente, a população negra no Brasil foi colocada à beira da marginalidade e sempre foi sustentada por teorias racistas que foram elaboradas principalmente no século XIX, afirma Castro et al. (2009), com o objetivo de forjar o discurso de superioridade da racial branca. Essa assertiva passa pela história do Brasil e impõe relações desiguais entre as condições de direitos da população branca e da população negra. Assim, faz-se necessário buscar alternativas políticas e sociais de superação dessas desigualdades, e foi diante desse cenário que foi aprovada a Lei

10.639/2003, e sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, resultado das intensas lutas do Movimento Negro. A referida Lei instituiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira em toda a extensão do currículo escolar, além da inclusão da cultura afro-brasileira e africana nas práticas pedagógicas cotidianas tendo como principal objetivo amenizar os preconceitos sofridos pelos africanos e afrodescendentes responsáveis pela construção econômica e social do Brasil.

Nos dias atuais a Lei demonstra uma importante iniciativa, ainda que tardia, de amenizar a política de embranquecimento cultural presente na sociedade brasileira e disseminada pelo espaço escolar. A criação dessa Lei ultrapassou as perspectivas da diversidade embasadas em políticas homogeneizadoras que valorizam a especificidade de cada grupo social, garantindo não somente o reconhecimento das diferenças, mas o direito ao exercício de uma cidadania plena como grupo singular. A Lei 10.639/2003, fruto de reivindicações da sociedade em geral e, mais energicamente, do Movimento Social Negro, traz à tona o seguinte questionamento: como abordar de forma adequada a História e Cultura Africana e Afro-Brasileira nos currículos escolares?

Em 2004, o Parecer CNE/CP 003/04 (BRASIL, 2004) estabeleceu as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, trazendo à tona as diretrizes que deveriam ser seguidas pelas escolas para se fazer cumprir sua redação. Contudo, professores e pesquisadores, inclusive do ensino de Ciências, passaram a ter um desafio pela frente, que diz respeito à inserção da História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares. Assim, surgiu uma série de questionamentos: por que ensinar História e Cultura Africana e Afro-Brasileira no ensino de Ciências? Por que é obrigatório? Como fazer isso se, de forma geral, os/as docentes não são preparados/as para tal ação?

O ensino de Ciências, assim como as demais disciplinas, tem em seu currículo a obrigação de promover as relações sociais e éticas entre os/as estudantes. Mas não é o que acontece na realidade, o que faz com que a temática *diversidade étnico-racial* seja deixada de lado por educadores tanto da área de Ciências como demais disciplinas (VERRANGIA, 2009). A fim de avançarmos nas discussões da temática étnico-racial nos currículos escolares, apresentamos reflexões a respeito da abordagem adequada da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira no ensino de Ciências.

Espera-se que a educação seja voltada para as relações étnicas, porquanto, mesmo sendo a sociedade brasileira pluriétnica, a população negra tem sido historicamente alvo de racismo e de mecanismos de exclusão social. Com base nisso, a proposta deste artigo é apresentar uma pesquisa realizada com professores de Ciências Naturais do Ensino Fundamental, séries finais, sobre a Lei 10.639/2003 e suas aplicações na prática pedagógica na escola Bernardino Pereira de Barros, Abaetetuba-PA. Fizemos ainda uma análise da legislação educacional, tal como os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências (PCN)<sup>1</sup>, com o intuito de identificar se nos PCN's de Ciências já havia políticas de valorização e contribuição cultural dos povos africanos e afro-brasileiros.

O nosso objetivo geral consiste em analisar como as atividades dos professores/as de Ciências do 8º e 9º ano contemplam os princípios educativos para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Os objetivos específicos são identificar a abordagem dos professores sobre as atividades referentes à Lei 10.639/03, que trata do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no ensino de Ciências; descrever e analisar dificuldades e possibilidades para o cumprimento da Lei 10.639/03 por parte dos professores da referida disciplina. A intenção é averiguar se os professores da instituição possuem a formação adequada para trabalhar com a Lei 10.639/2003 no cotidiano escolar uma vez que a sanção da mesma deveria proporcionar a formação dos docentes para inserir a Lei no processo de construção do conhecimento.

Em aditamento a isso percebemos que a educação se constitui num dos principais ativos e mecanismos de transformação de um povo, e é papel da escola estimular a formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitem as diferenças e as características próprias de grupos e minorias. Assim, a educação é primordial para garantir o respeito às diferenças e valorização cultural dos afro-brasileiros e africanos, bem como para contribuir para a cidadania de um povo.

## **2. A LEI 10.639/2003 E OS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS DE CIÊNCIAS (PCN)**

<sup>1</sup> Essa pesquisa tomou-se como objeto de análise o PCN de Ciências Naturais e não a BNCC pois o livro didático aqui estudado ainda seguiu as diretrizes do PCN's de acordo com seu ano de publicação.

A Lei 10.639/2003 é um grande avanço na luta pelo multiculturalismo brasileiro, mas quais são suas diretrizes?

Art. 1º A lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileiras serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e Histórias Brasileiras.

[...]

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República (BRASIL, 2003a).

A Lei 10.639/2003 permite a discussão nos espaços escolares de questões pertinentes e de fundamental importância para a população afro-brasileira e para a sociedade como um todo. A inserção da discussão de História da África e cultura afro-brasileira nos currículos escolares possibilita transformar a educação brasileira reelaborando os currículos educacionais e traz, ainda, a criação de políticas de ações afirmativas abrindo espaço para as camadas excluídas da população, principalmente a africana e afro-brasileira (GOMES, 2012).

A Lei 10.639/03 e o Parecer CNE/CP 003/2004 discutem a necessidade de reeducação das práticas educativas para as relações étnico-raciais vividas no Brasil. Ao analisar a legislação educacional vigente, percebe-se que essa reeducação vai ao encontro das proposições mais gerais que circunscrevem o ensino de Ciências, e todos os componentes curriculares, no contexto de formação para a cidadania e a questão da valorização étnico-racial, presente nos PCN's. Desse modo, a Lei além de nos trazer

questões mais aprimoradas, evidencia intenções de benefício a um grupo específico da sociedade, em relação a questões raciais, dentre outras, que necessitam de tratamento específico a fim de proporcionar, também, formação para a cidadania e respeito às diferenças, como podemos observar abaixo:

Os Parâmetros Curriculares Nacionais indicam como objetivos do ensino fundamental que os alunos sejam capazes de:

- compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e respeito às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;
- posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas;
- conhecer características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade nacional e pessoal e o sentimento de pertença ao país;
- conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais;
- desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ótica, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício da cidadania (BRASIL, 1998, p. 7).

Podemos perceber que a formação para cidadania é um processo em que também se aprende a repudiar todas as formas de. Além de repudiar injustiças, a formação para o exercício da cidadania, como exposta nos PCN's, envolve conhecimento sólido sobre o patrimônio sociocultural brasileiro. A educação para as relações étnico-raciais deve fazer parte do processo de ensino-aprendizagem do ensino de Ciências Naturais porque contribui para uma formação para cidadania e para construção de uma identidade positiva pelo afro-brasileiros e africanos.

Portanto, educar para o repúdio às relações sociais injustas e para a valorização da História e Cultura Afro-Brasileira está ligado à formação para a cidadania. Seu caráter envolve ações como combater o racismo e suas manifestações, proporcionar aos educandos a vivência de processos educativos que os levem à superação do preconceito étnico-racial e a vivenciarem práticas pedagógicas livres de discriminação, que contribuam para o respeito mútuo e para a alteridade, de modo a promover o engajamento em lutas por justiça social, étnico-racial, além de contribuir para que os

afro-brasileiros e africanos construam uma identidade étnico-racial positiva (BRASIL, 2004).

### **3. A LEI 10.639/2003 E SUAS REFLEXÕES NA PRÁTICA PEDAGÓGICA**

O cenário educacional brasileiro caracteriza-se por tornar visível, em meio às relações multiculturais, diversas problemáticas que assolam a sociedade, dentre elas podemos citar o preconceito envolvendo questões étnico-raciais que afetam principalmente a comunidade afrodescendente e africana. Segundo d'Adesky (2005), os anos de 1970 foram significativos para importantes mudanças do Movimento Negro Unificado (MNU) em busca da manutenção da identidade e história dos afrodescendentes na luta antirracista, haja vista que os militantes tomaram consciência dos efeitos perversos do racismo e das ambiguidades da ideologia da democracia racial, a qual se caracterizava como ideal que mascarava a realidade do racismo sob o pretexto de que todas as raças convivem igualmente na sociedade.

Em meio às denúncias feitas pelo MNU e à necessidade de combater quaisquer formas de discriminação e desigualdades entre populações brancas e negras no Brasil, foi implantada em 09 de janeiro de 2003 a Lei 10.639/2003, que promoveu alteração à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de “[...] tornar obrigatório incluir nos currículos escolares a história e a cultura afro-brasileira” (SOUZA, 2005, p. 111). Tais prerrogativas favorecem, por meio das diversas modalidades educacionais como Educação Básica do Campo, Educação Escolar Quilombola, dentre outras, a interdisciplinaridade com os conteúdos de Ciências Naturais, por meio de discussões sociais que contemplem a valorização e aceitação cultural da comunidade afrodescendente.

Dessa maneira, os educandos afrodescendentes passam a comungar no ambiente escolar, juntamente com as diversas outras raças, do reconhecimento e valorização de sua identidade, cultura e religião na formação da sociedade brasileira, pois a escola se caracteriza como um espaço privilegiado para essa construção, já que é “sistemática, constante e obrigatória” (FIGUEIRA, 1999, p. 21).

Para Gomes (2005), a escola apresenta um papel muito importante no combate ao preconceito e discriminação racial, cabendo aos professores(as), além de cumprirem seu

papel de educadores(as), trabalharemos na construção e implementação de práticas pedagógicas voltadas à diversidade étnico-racial que visem a construção de estratégias que viabilizem a promoção da igualdade racial no cotidiano de sala de aula. Assim sendo, a aplicação efetiva das prerrogativas da Lei 10.639/2003 devem ser adotadas como meios na busca das premissas de igualdade racial, superando opiniões preconceituosas, racistas e discriminatórias. Ainda para Gomes (2005), a escola não precisa fazer isso sozinha, pois, além da Lei supracitada, existem produções consistentes sobre a temática racial que devem ser incorporadas como fontes de pesquisas individuais e coletivas dos(as) educadores(as), além de uma quantidade expressiva de grupos culturais, juvenis, entidades do Movimento Negro, ONG's e Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros que podem ser chamados para dialogar e trabalhar conjuntamente com as instituições de ensino e com as Secretarias de Educação na construção e implementação de práticas pedagógicas direcionadas às questões raciais.

Nessa perspectiva, a educação apresenta os meios formais e estratégicos que oportunizam medidas eficazes para a criação e aprimoramento de novos dispositivos pedagógicos, ideias convergentes, a superação do quadro de desigualdades raciais, como argumenta Pereira (2007, p. 15), “Nesse cenário, a Escola se torna, inevitavelmente, um lugar privilegiado que reflete, através de diferentes perspectivas, o rico e desafiador enredo das relações sociais”. Portanto, cabe aos profissionais da educação básica do ensino de Ciências Naturais desenvolver ou aperfeiçoar práticas pedagógicas que visem conduzir a comunidade escolar a refletir acerca dos objetivos propostos pela aplicabilidade da Lei 10.639/2003 em busca da valorização, em meio ao ensino comprometido com a ética, das diversas culturas que contribuíram e contribuem para a formação do povo brasileiro.

Assim, para Canen e Oliveira (2012), o professor na posição de mediador do ensino deve protagonizar o contato mais próximo da realidade com a diversidade cultural afrodescendente, com vistas a assegurar igual valorização entre as culturas. Tais objetivos compõem grandes desafios ligados ao desenvolvimento de novos dispositivos pedagógicos do Ensino de Ciências Naturais sobre a Lei 10.639/2003 e suas aplicações na prática pedagógica em busca da construção de ações dentro do programa do Ensino de Ciências.



Aliado a essa concepção para Rosa (2018), o professor de Ciências na oportunidade, ao fazer a escolha do Livro Didático, o realiza a partir de sua concepção do que ensinar em sua disciplina, na visão docente, discente, escolar e do currículo. Dessa forma, faz-se necessário que o docente tenha contato com a referida Lei a fim de orientá-lo na escolha do LD que viabilize práticas pedagógicas que atenda aos ideais de sociedade multicultural harmônica.

#### **4. A CONSTRUÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DENTRO DO PROGRAMA DO ENSINO DE CIÊNCIAS**

A existência de ações afirmativas é admitida pela grande maioria dos estados democráticos de direito, quando tais ações estão em consonância à divulgação e aceitação do princípio da igualdade. Nesse contexto, Gomes descreve a Lei 10.639/2003 como uma política de ação afirmativa, sendo seus objetivos:

[...] induzir transformações de ordem cultural, pedagógica e psicológica, visando a tirar do imaginário coletivo a ideia de supremacia racial versus subordinação racial e/ou de gênero; coibir a discriminação do presente; eliminar os efeitos persistentes (psicológicos, culturais e comportamentais) da discriminação do passado, que tendem a se perpetuar e que se revelam na discriminação estrutural; implantar a diversidade e ampliar a representatividade dos grupos minoritários nos diversos setores (GOMES, 2001, p. 6-7).

Dessa forma, a Lei 10.639/2003 e seus dispositivos demonstram-se como pontos centrais no processo de políticas de ações afirmativas na educação brasileira a fim de levar em consideração as diversidades culturais e seus efeitos na composição, organização e funcionamento da educação escolar. Visa-se, então, a construção de um currículo, práticas pedagógicas e relações sociais, no ambiente escolar, pautados na superação do racismo e equidade na valorização racional entre os componentes culturais brasileiros

Embora já exista uma vasta produção acerca de ações afirmativas que viabilizem as prerrogativas idealizadas pela Lei supracitada, muito ainda precisa ser feito no intento de se observar na prática dos ambientes escolares reflexões que possam

modificar o currículo de Ciências para que sejam trabalhadas as relações étnico-raciais associadas à valorização e reconhecimento do conhecimento científico produzido pelo povo africano. A dificuldade de implementação de ações afirmativas, bem como a ausência de práticas pedagógicas no ensino de Ciências, segundo Silva (2009), pode estar associada:

A formação inicial e continuada de professores de Ciências não prepara esses/as profissionais para lidarem pedagogicamente com as relações étnico-raciais vividas no cotidiano da escola, como mostrou a pesquisa e a literatura na área. As professoras brasileiras muitos/as dos/as estadunidenses, que cursaram carreiras da área de Ciências Naturais, tiveram formação centrada em conteúdos conceituais, pouco conectada com a realidade das salas de aula e com as relações sociais nelas desenvolvidas (SILVA, 2009, p. 234).

Nesse contexto, medidas reflexivas na formação continuada de profissionais da educação precisam ser elaboradas para a construção de um currículo de Ciências voltado à transformação de ordem cultural, pedagógica e psicológica na implantação dos ideais de diversidade e representatividade da comunidade afrodescendente nas diversas modalidades de ensino. Somente assim é possível proporcionar uma mudança comportamental em práticas corriqueiras e naturais, sem intervenção estatal, no âmbito de uma extensa conscientização da sociedade no que tange à redução e consequentemente eliminação das desigualdades raciais na sociedade brasileira.

A necessidade de um currículo em Ciências que considere questões sociais e raciais é de grande relevância, pois, segundo Silva (2009), o ensino e aprendizagem da disciplina é acrítico, favorecendo professores/as e discentes na manutenção do racismo, uma vez que o ensino de Ciências acaba incorporando de forma sutil a propaganda racista, difícil de ser detectada porquanto a forma de conhecimento é comumente percebida como politicamente neutra. A ideia difundida acerca da neutralidade das ciências demonstra-se como um fator de complexidade à implementação de ações afirmativas como a Lei 10.639/2003 e consequentemente a propostas pedagógicas que dialoguem com os conteúdos trabalhados na disciplina citada em relação às questões étnico-raciais. Entretanto, mesmo com tantos desafios encontrados no ensino de Ciências no que tange às questões raciais, ainda se faz necessária a reflexão sobre tais questões visando a reparações, reconhecimento e valorização da identidade, cultura,

história e política da sociedade afrodescendente e sua valorização e contribuição no desenvolvimento científico existente.

Nesse âmbito, segundo Munanga (2005), o fato de ser desconhecida a história da África e sua cultura no Brasil, por parte dos docentes, desfavorece a implantação de ações afirmativas como a Lei referenciada em sala de aula, pois muitos são conduzidos pelos ideais do mito da democracia étnico-racial. Nesse contexto, o ensino de Ciências pautado na contribuição de uma educação afirmativa possibilita que os educandos reflitam acerca das questões raciais visando a desconstrução de estereótipos racistas e construção da valorização das multiculturas constituintes da cultura brasileira.

Sabe-se que não basta apenas criar políticas afirmativas com o intuito de obter como resposta uma educação de qualidade, sem discriminação e com as diferenças culturais respeitadas, mas também se deve criar um ambiente reflexivo e com subsídios necessários para estimular os profissionais da educação e a comunidade escolar a assumirem o desafio e a responsabilidade na efetivação de tais propostas. Dessa forma, para Freitas (2010), embora o ambiente escolar se configure como um local apropriado à desconstrução de certezas e visões excludentes naturalizadas na sociedade, muitas coisas ainda necessitam serem feitas no propósito de romper com abordagens negativas e discriminatórias no que compete à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Revista Insignare Scientia

### **5. A EFETIVAÇÃO DA LEI 10.634/2003 NO ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS NA ESCOLA BERNARDINO PEREIRA DE BARROS, MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA**

A Escola Estadual Bernardino Pereira de Barros está localizada no centro da cidade de Abaetetuba-PA e é classificada, em virtude do quantitativo de aproximadamente mil cento e vinte alunos, como escola de médio porte, assim como, por atender uma demanda significativa de alunos oriundos das ilhas, estradas e ramais, também se enquadra como escola do campo. A referida instituição oferece as modalidades de Ensino Fundamental Maior, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Vale ressaltar que a escola supracitada foi escolhida como local da pesquisa tendo em vista que atende um público diversificado de discentes oriundos de todos os bairros da cidade, ilhas, estradas, ramais e quilombos, demonstrando-se como

ambiente convergente ao convívio e relações das multiculturas representativas da sociedade brasileira e que habitam na região do baixo Tocantins.

Em relação ao quadro composto por seis docentes da disciplina de Ciências Naturais atuantes no Ensino Fundamental Maior da Escola Bernardino Pereira de Barros, ressaltamos que apenas dois, aproximadamente 33%, lecionam nas quatro turmas das séries finais existentes, sendo duas de oitavo e duas de nono ano, com aproximadamente quarenta alunos em média, as quais foram selecionadas como laboratório de pesquisa e, conseqüentemente, seus docentes de Ciências Naturais entrevistados por meio de questionários semiabertos. Em virtude do cenário de Pandemia do novo Coronavírus persistente no decorrer do mês de agosto, que levou a suspensão das atividades escolares e ao distanciamento social, optamos por manter o primeiro contato com os professores de Ciências do Ensino Fundamental Maior das séries finais, via aplicativo WhatsApp telefone, afim de realizar as entrevistas por meio da aplicação do questionário via e-mail, ferramenta de trabalho que nos conduziram à conclusão desta pesquisa.

Para análise dos questionários, referimo-nos aos professores como professor/a Centríolo e professor/a Mitocôndria. O professor/a Centríolo é Licenciado Pleno em Ciências Naturais, com habilitação em Biologia e especialista em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio, tem trinta e nove anos de idade e doze anos de docência, sendo todos na escola em estudo, leciona a disciplina de Ciências Naturais no Ensino Fundamental Maior, com lotação em duas turmas de sétimo, uma de oitavo e duas de nono ano, e atua também com a disciplina de Biologia no primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio Regular. Em relação ao Professor/a Mitocôndria, é Licenciado Pleno em Ciências Naturais com habilitação em Biologia e especialista em Educação em Ciências e Matemática para as séries iniciais, possui cinquenta e cinco anos de idade e vinte e um ano de docência, sendo nove anos na escola em estudo, leciona a disciplina de Ciências Naturais no Ensino Fundamental Maior, com lotação em duas turmas de sexto, uma de sétimo e uma de oitavo ano, e exerce docência com a disciplina de Biologia no primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio Regular, além de atuar também como docente na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), com a disciplina de Ciências Naturais aos discentes da primeira etapa do Ensino Fundamental Maior e com Biologia na segunda etapa do Ensino Médio.

Quando perguntado se já havia ouvido falar na Lei 10.639/2003, o professor/a Centríolo respondeu que não, enquanto o professor/a Mitocôndria respondeu que sim, por meio dos canais de comunicação e em contato com a cultura afro-brasileira, pois era de origem Quilombola. Esse desconhecimento referente à Lei nos evidencia uma dura realidade do espaço escolar e da disciplina de Ciências Naturais em Abaetetuba, pois muitos educadores das distintas áreas de conhecimento desconhecem a Lei 10.639/2003, mesmo dezessete anos após sua aprovação. A respeito disso, Aguiar; Aguiar (2010, p. 94) que as questões relativas à aplicabilidade da Lei já foram e ainda são discutidas em diversos eventos científicos envolvendo vários especialistas, resultando em propostas, posicionamentos, materiais de apoio aos professores e outras recomendações. Todavia, infelizmente, ainda encontramos com facilidade profissionais da educação sem o preparo necessário para trabalhar as questões relativas à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas de ensino básico.

Percebemos ainda que não é suficiente ter conhecimento a respeito da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como nos retrata o professor/a Mitocôndria, precisamos ter ferramentas para o trabalho, uma educação de qualidade e sem discriminações, precisamos saber usar as ferramentas e adequá-las, como no caso do livro didático:

Quando indagados se possuíam formação para trabalhar a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no ensino de Ciências Naturais, ambos os professores responderam que não. Esta condição é a realidade de inúmeras escolas brasileiras, tanto de Ensino Fundamental quanto Médio, a Lei 10.639/03 não faz parte dos currículos escolares, principalmente de Ciências Naturais, como observamos neste estudo, uma vez que há um despreparo de alguns professores sobre o assunto, ou existe uma falta de interesse da comunidade escolar em levar adiante o tema, voltando-se apenas para comemorações de datas como o dia da “Consciência Negra” ou “13 de Maio”. Sem refletir sobre o real significado dessas datas, os discentes não são instigados sobre o tema.

Quando perguntados o que entendiam por inclusão racial e étnica, as respostas foram parecidas. Professor Centríolo: *“São os direitos que toda pessoa deve ter independentemente da cor de sua pele, de seus costumes e sua expressão”*. Professor Mitocôndria: *“É uma questão de direitos, valorização e respeito”*. Observamos que tal perspectiva perpassa pela valorização sociocultural e alteridade, isso é definido pela Lei

10.639/2003 e faria parte da realidade brasileira se fosse uma constante nos currículos escolares.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana afirmam:

O sucesso das políticas públicas de Estado, institucionais e pedagógicas, visando a reparações, reconhecimento e valorização da identidade, da cultura e da história dos negros depende necessariamente de condições físicas, materiais, intelectuais e afetivas favoráveis para o ensino e para aprendizagens; em outras palavras, todos os alunos negros e não negros, bem como seus professores, precisam sentir-se valorizados e apoiados (BRASIL, 2004, p. 13).

Constatamos por esse fragmento a necessidade de construção de políticas educacionais e uma intensa preocupação com docentes e discentes para melhor aproveitamento dos conteúdos a serem trabalhados. Todavia, de acordo com os resultados das entrevistas realizadas com os docentes da escola aqui analisada, ficou evidente neste estudo que há uma preocupação dos educadores em incluírem nas atividades pedagógicas temáticas que digam respeito à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, porém a Lei 10.639/2003 não se faz presente no currículo escolar da escola averiguada e nem dos livros didáticos por ela utilizados, dificultando a promoção de um ensino dirigido à diminuição das desigualdades étnico-raciais, como relatam os educadores.

De acordo com as prerrogativas da Lei os educadores devem possuir formação continuada para atuar de forma efetiva no processo de ensino-aprendizagem inserindo a Lei no cotidiano escolar e principalmente da disciplina de Ciências Naturais, foco deste estudo, sendo que a construção do conhecimento deve ser pautada na equidade e alteridade partindo do pressuposto de que são garantidas todas as exigências determinadas pela Lei.

Perguntamos ainda se já houve algum caso de discriminação racial de alunos para com outros colegas nas suas aulas, ambos responderam que não. Isso demonstra que, apesar de não ser enfatizada a Lei 10639/2003 no contexto escolar, os educadores estão atentos e vigilantes para qualquer situação que desvalorize a cultura afro-brasileira e africana ou, de outro modo, que não estão atentos para atuar em eventuais situações de

racismo que possam aparecer no processo educacional, ou até que ignoram o racismo que se faz presente cotidianamente no espaço escolar.

A respeito da inserção da Lei 10639/2003 nas práticas pedagógicas, ambos responderam que não a abordam, pois não têm conhecimento sobre a Lei e que o livro didático não a utiliza como temática no processo de ensino-aprendizagem. Ao analisarmos a aplicabilidade da Lei e a inserção de temas relacionados à cultura e história afro-brasileira e africana, devemos considerar os livros didáticos como ferramentas para analisá-la, fato que não é realidade no ensino de Ciências Naturais, como afirmam os educadores da pesquisa uma vez que de acordo com esta análise podemos observar que a Lei não faz parte do processo de ensino-aprendizagem de Ciências e nem está inserida no conteúdo do livro didático da instituição para a disciplina de Ciências Naturais.

Entendemos que o livro didático possui papel fundamental na formação de identidades, um instrumento de construção do cidadão e de representações acerca do outro, uma ferramenta educativa indispensável para o processo educativo. O Ministério da Educação esclarece que o livro didático é uma das principais formas de documentação e consulta empregados por professores e alunos. Nessa condição, ele às vezes termina por influenciar o trabalho pedagógico e o cotidiano da sala de aula (BRASIL, 2003).

Cabe, portanto, ao professor de Ciências Naturais, uma vez que ele é o mediador do processo de construção do conhecimento em sala de aula, desconstruir a imagem afro-brasileira demonstrada no livro didático tradicional, uma vez que a disciplina contribui para uma formação cidadã, como enfatiza os PCN's.

Outra pergunta feita foi sobre as metodologias empregadas para trabalhar a Lei 10.639/2003 no ensino de Ciências? A resposta foi a mesma, não existe metodologia específica, pois o processo de ensino-aprendizagem não contempla a Lei 10639/2003. Nesse sentido, percebemos que é urgente a inserção de práticas pedagógicas no processo educativo e no ensino de Ciências Naturais que abarquem a Lei 10639/2003, e que os educadores necessitam de formação para tornar essas práticas uma constante na sala de aula. Assim sendo, os educadores possuem um papel primordial no processo da luta contra o preconceito e a discriminação racial no Brasil.

Perguntamos também como deveriam trabalhar a Lei 10.639/2003 no ensino de Ciências, o professor Mitocôndria responde que, primeiro, já deveria constar nos livros didáticos e, depois, constar no plano de curso; o professor Centríolo respondeu que todos deveriam ser tratados de forma igual no processo educativo. Podemos depreender que há uma vontade dos educadores de levar para a sala de aula as discussões étnico-raciais, no entanto isso é inviável quando o currículo escolar não contempla a Lei 10639/2003, e muito menos o livro didático. Esse problema se repete constantemente no decurso das entrevistas e é uma situação que precisa ser resolvida por meio da inserção das ações afirmativas no meio educacional e no ensino de Ciências, pois só assim trabalharíamos nas escolas para a redução do preconceito e desigualdades quanto aos afro-brasileiros e africanos. Precisamos ainda desenvolver políticas públicas que priorizem a equidade no cotidiano escolar e da sociedade, para que a aplicabilidade possa se dar segundo uma realidade verificável na prática. Na resposta do professor Centríolo, podemos perceber que ele foi evasivo e não respondeu claramente à pergunta.

Consequentemente, a implementação da Lei 10.639/2003 ainda provoca discussões tanto na Universidade quanto nas escolas de educação básica, fundamentada na necessidade de investimentos na formação de professores para trabalhar com a referida temática, bem como na produção de materiais didáticos que contemplem a diversidade étnico-racial, considerados grandes entraves para sua implementação. É explícito que a presença da Lei não garante uma modificação no processo educativo, ela aparece antes como possibilidade para o preenchimento de lacunas historicamente abertas na formação escolar do brasileiro, neste caso a ausência de discussões sobre as contribuições da História e Cultura Africanas, mas sua existência não garante que as escolas brasileiras insiram em seus currículos a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana adequadamente.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em meio a tantas desigualdades e discriminações vivenciadas pela comunidade afrodescendente e africana no território brasileiro, não há como negar a importância da Lei 10.639/03 como política de ações afirmativas no intento de mudar esse cenário. Ela visa possibilitar a construção de novas relações sociais pautadas na valorização e



equidade étnico-raciais das multiculturas que constituem e contribuíram na formação da cultura brasileira. É manifesto que somente a publicação da Lei supracitada não é o suficiente para mudar a realidade brasileira, pois ainda é perceptível na Escola Bernardino Pereira de Barros seu silêncio, tendo em vista a ausência de sua não aplicabilidade em razão da falta de conteúdo relacionado no livro didático e no currículo escolar da disciplina de Ciências Naturais do Ensino Fundamental Maior. Constatamos, dessa maneira, condições que impossibilitam as mudanças idealizadas pelo objeto de Lei supracitada.

Em meio à análise dos questionários aplicados aos professores de Ciências Naturais do Ensino Fundamental Maior da escola em estudo, observou-se que, mesmo a Lei 10.639/03 vigorando há uma década, os entrevistados relataram não possuir formação e nem curso de capacitação continuada que os pudessem facultar um repertório de reflexões sobre questões étnico-raciais a ser empregado em sala de aula, por meio de dispositivos pedagógicos. Os profissionais da educação do ensino de Ciências Naturais entrevistados, diante do exercício da docência, dispõem apenas do senso comum ou do conhecimento por meio da leitura cotidiana quando é abordada a temática. Nesse contexto, ainda existem muitos desafios e responsabilidades na formação e construção de uma sociedade mais justa, menos discriminatória e que respeite as diferenças socioculturais.

Assim, nossos resultados revelam que a Lei 10.639/03 como ação afirmativa, necessita ser melhor apresentada e analisada na instituição de ensino, bem como efetivamente incorporada de fato ao currículo escolar, afim de disponibilizar reflexões que viabilizem soluções eficazes para minimizar e possivelmente amenizar problemáticas vivenciadas pelas comunidades afrodescendentes e africanas no processo educacional, dispondo de práticas pedagógicas no ensino de Ciências Naturais a alunos do Ensino Fundamental Maior, no intuito de permitir reflexões que favoreçam a superação do racismo e a construção de uma escola que desconstrua qualquer elemento que favoreça a desigualdade social e racial. Nesse contexto, é premente um maior esforço na capacitação e formação dos profissionais da educação mediadores do conhecimento, criação de práticas pedagógicas e alinhamento no currículo de Ciências Naturais da cultura afro-brasileira e africana, objetivando a lapidação de sujeitos

reflexivos e transformadores para a edificação de uma sociedade igualitária e favorável à construção de novos paradigmas.

## 7. REFERÊNCIAS

AGUIAR, Janaina C. Teixeira; AGUIAR, Fernando J. Ferreira. **Uma reflexão sobre o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e a formação de professores em Sergipe**. Revista Fórum, Itabaina, v.7, jan-jun 2010. Disponível em:

[http://200.17.141.110/periodicos/revista\\_forum\\_identidades/revistas/ARQ\\_FORUM\\_IN\\_D\\_7/FORUM\\_V7\\_06.pdf](http://200.17.141.110/periodicos/revista_forum_identidades/revistas/ARQ_FORUM_IN_D_7/FORUM_V7_06.pdf). Acesso em: 10/08/2020.

BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais: Ciências Naturais**. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ciencias.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Lei 10639/2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2003a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm). Acesso em: 15 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Projeto de avaliação dos livros didáticos da 1ª à 4ª série**. Brasília: MEC, 2003b.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP n.º 3, de 10 de março de 2004.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdj/003.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2020.

CANEN, A.; OLIVEIRA, A. M. A. Multiculturalismo e currículo em ação: um estudo de caso. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 21, p. 61-74, set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n21/n21a05.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2020.

CASTRO, C. et al. **O ensino de história e cultura afro-brasileira e africana no paran: legislao, polticas afirmativas e formao docente**. Curitiba: Secretaria da Educao, 2009. Disponível em:

[http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem\\_pedagogica/fev\\_2009/ensino\\_historia\\_cultura\\_afrobrasileira\\_seed.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2009/ensino_historia_cultura_afrobrasileira_seed.pdf). Acesso em: 18 ago. 2020.

- D'ADESKY, J. A ideologia da democracia racial no limiar do anti-racismo universalista. In: SALGUEIRO, M. A. (Org.). **A república e a questão do negro no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Museu da República, 2005.
- FIGUEIRA, V. M. O preconceito racial na escola. In: NASCIMENTO, E. L. (Org.). **O preconceito racial na escola**. Brasília, DF: Senado Federal, 1999.
- FREITAS, S. R. **Formação continuada de professores da rede estadual do Paraná para o ensino de história da cultura afro-brasileira e Africana**. 2010. 139 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2010.
- GOMES, J. B. B. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade**: o direito como instrumento de transformação social. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- GOMES, Nilma Lino. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: BRASIL. **Educação anti-racista**: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03. Brasília: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. (Coleção educação para todos).
- GOMES, Nilma Lino. As práticas pedagógicas com as relações étnico-raciais nas escolas públicas: desafios e perspectivas. In: BRASIL. **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei nº 10.639/03**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2012. (Coleção educação para todos).
- MUNANGA, K. (Org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.
- PEREIRA, E. A. **Malungos na escola**: questões sobre culturas afrodescendentes e educação. São Paulo: Paulinas, 2007.
- ROSA, Marcelo D' Aquino. O livro didático, o currículo e a atividade dos professores de Ciências do Ensino Fundamental. Revista Insignare Scientia. Chapecó. Vol. 1, n. 1. Jan/Abr. 2018.
- SILVA, D. V. C. **A Educação das relações étnico-raciais no ensino de Ciências**: diálogo possíveis entre Brasil e Estados Unidos. 2009. Tese (Doutorado em Educação) – Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Paulo, 2009.
- SOUZA, F. M. N. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: BRASIL. **Educação anti-racista**: caminhos abertos

pela Lei Federal nº 10.639/03. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. (Coleção educação para todos).

VERRANGIA, D. Combate ao racismo no ensino de ciências. **Revista Presença Pedagógica**, Belo Horizonte, n. 89, set./out. 2009. Disponível em: <http://www.presencapedagogica.com.br>. Acesso em: 15 ago. 2020.

